

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:129

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 22.000\$, a adicionar à verba de 65.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 193.º, capítulo 12.º, do orçamento do referido Ministério aprovado para o ano económico de 1937 e destinada a reparações do Palácio Nacional da Ajuda.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 22.000\$ na verba de 360.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 198.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1937. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — **Mário Pais de Sousa** — *Manuel Rodrigues Júnior* — **Manuel Ortins de Bettencourt** — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — **Francisco José Vieira Machado** — *António Faria Carneiro Pacheco* — **Pedro Teotónio Pereira** — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1937:

Da alínea e) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 82.º, capítulo 4.º, 8.430\$83.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Outubro de 1937. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:130

Considerando que existem diversas dotações no orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa para

o corrente ano económico que necessitam de ser reforçadas para o bom andamento dos serviços;

Considerando que a êsses reforços se pode ocorrer com o acréscimo de receitas verificado nos serviços de tráfego;

Com fundamento no disposto na alínea e) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 1.000.000\$, que reforçará a dotação do capítulo 8.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor, sendo:

Artigo 132.º — Despesas com o pessoal	110.000\$00
Artigo 133.º — Despesas com o material	205.000\$00
Artigo 134.º — Pagamento de serviços	685.000\$00
	<u>1.000.000\$00</u>

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado é reforçada com a quantia de 1.000.000\$ a dotação do artigo 144.º, capítulo 5.º

Art. 3.º No orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico são feitas as seguintes alterações para mais:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º — Remunerações acidentais:

1) Remuneração de horas extraordinárias	100.000\$00
---	-------------

Artigo 4.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo.	10.000\$00	110.000\$00
-----------------------------	------------	-------------

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de semoventes:	
a) Terrestres	10.000\$00
2) Aquisição de móveis:	
a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	55.000\$00

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De semoventes	100.000\$00
----------------------------	-------------

Artigo 8.º — Material de consumo corrente:

2) Impressos.	20.000\$00
3) Diversos não especificados	20.000\$00
	<u>205.000\$00</u>

Pagamento de serviços:

Artigo 10.º — Despesas com comunicações:

3) Transportes e subsídios de viagem.	15.000\$00
---	------------

Artigo 12.º — Diversos serviços:

5) Abono para pagamento de serviços não especificados:	
c) Cargas e descargas.	50.000\$00
d) Diversos e imprevistos	20.000\$00

Artigo 13.º — Tráfego:

Pagamento da percentagem contratual à firma adjudicatária.	600.000\$00	685.000\$00
--	-------------	-------------

Total para mais. 1.000.000\$00